



PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n ° 3023/2022

Edital n° 17/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra reaberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, submetido a lances, que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC n° 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do



Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **16/11/2022**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e Estadual (Estado de São Paulo, incluindo o município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares** nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Termo de designação de fiscal de contrato

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/21

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, recomendamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.1.1. Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 16/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 16/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/21

cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens **3.2 a 3.5** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), bem como a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);

3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **apenas uma única empresa**;



3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador (a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (ANEXO VI) e a **Proposta Comercial** (ANEXO VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3. Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



4.2.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

4.2.5. Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II);

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 24.867,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o quantitativo de 50 (cinquenta) publicações/ano. O valor estimado por publicação foi de **R\$ 497,35 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme o VALOR ESTIMADO - Anexo XII;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item 2.2 deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/21

- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço **por publicação**;
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil de qualquer de seus sócios;

7.2.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES:**

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);



7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada. (ANEXO IV);

7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO V);

7.2.13. Declaração de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que:

7.2.13.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização da Ata de Registro de Preços e Contrato;

7.2.14. A falta de apresentação dos documentos especificados no item “**7.2.13.**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que a Ata de Registro de Preços e o Contrato a serem formalizados com a vencedora serão confeccionados em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/> e constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;



7.5 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **7.2.11** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte_ atualizada;

8.2. Todas as interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota



Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará depois de comprovado pela contratada, a publicação/veiculação do ato, objeto do contrato/ata.

9.2. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajustes;

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.**

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h no endereço constante neste Edital;

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorar-se-á de **01/01/2023** a **31/12/2023**.

11.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Jacareí não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA detentora da Ata;

11.3. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL (Anexo IX), bem como da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo XIV), em estrita conformidade com o disposto em lei, e dela farão parte este instrumento convocatório, bem como a proposta vencedora e quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



11.4. Regularmente convocada para assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.5. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a grande circulação do veículo (jornal), com tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, por meio de documento expedido pelo Instituto Verificador de Circulação – IVC, certidão do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo ou outro meio idôneo e imparcial;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a)** Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Termo de Referência - Anexo II, bem como na Ata de Registro de Preços (Anexo XIV);
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, através das servidoras ocupantes dos cargos de Gerente de Licitações e Contratos - Sra. Gleice Erba Ignácio Oliveira e da Analista de Licitações e Contratos – Sra. Luana Silverio Alves;

b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato, ou a fornecer o serviço objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:



- I - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular da Ata de Registro de Preços ou cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- VI - A decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/21

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, poderão ser feito por meio eletrônico, no endereço luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

16.3.2. Não serão consideradas aquelas encaminhadas intempestivamente;

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 21/21

retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 24 de outubro de 2022.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, pelo sistema de registro de preços. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **16/11/2022**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 24 de outubro de 2022.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

Este serviço envolve a publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, pelo período de 12 (doze) meses, no seguinte formato:

Formato/Tamanho da publicação: 1 coluna (4,6cm) x 7cm (será aceita variação de 0,5cm para mais ou para menos) Circulação Estadual – Estado de São Paulo Veiculação: diária

OBRIGAÇÕES:

Deverá ser informado pelos interessados o valor do cm/coluna de publicação, sendo que a quantidade de inserções das publicações será definida pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses

Cada publicação será realizada por solicitação da Câmara Municipal de Jacareí ao contratado via e-mail, com o texto digitado. A empresa contratada deve enviar o extrato formatado para autorização da publicação pelo Departamento de Licitações e Contratos.

QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES ESTIMADA/ANO: 50 (cinquenta).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG. n.º, **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão Presencial nº 16/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacaréí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Anexo VII – Proposta

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e Estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares, submetendo-se aos demais termos e condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.**

DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor por cm/col	VALOR UNITÁRIO (por publicação)
Formato/Tamanho da Publicação: 01 coluna 4,6cm X 7cm	1		R\$
Valor total da proposta (50 publicações)			R\$

Circulação: Estadual (Estado de São Paulo)

Veiculação: dias úteis (segunda a sexta-feira)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

A licitante deverá informar o valor por unidade de publicação, sendo que a quantidade de inserções das publicações será definida pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Cada publicação será realizada por solicitação da Câmara Municipal de Jacareí, via e-mail, com o texto a ser veiculado anexo.

A presente licitação se dará por meio de Registro de Preços, o que não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, eis que tal valor é uma estimativa de gastos anuais com a publicação de licitações e outras publicações que se fizerem necessárias.

O valor por unidade de publicação será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, pelo Sistema de Registro de Preços decorrente do **Pregão nº 16/2022**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e Estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de execução dos serviços, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, e do momento da prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para que atenda à solicitação de execução dos serviços no momento pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cláusula 6ª. A autorização da prestação dos serviços estipulará:

- a) o teor da publicação a ser veiculada;
- b) a data de veiculação da publicação;
- c) o *layout* da publicação a ser veiculada.

6.1. A Nota de Reserva relacionada ao presente contrato será emitida no início do próximo exercício orçamentário, no valor de **R\$ _____**, e emitir-se-á nota de empenho mediante aprovação do orçamento da publicação, para as publicações efetuadas no decorrer do período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para executar tantas prestações de serviços quais forem necessárias, respeitada quantidade máxima lançada em Ata, para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA conforme cláusula quinta, para atendimento à execução dos serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará depois de comprovado pela contratada, a publicação/veiculação do ato, objeto do contrato/ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cláusula 10ª. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

Cláusula 11ª. O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na *cláusula décima* que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

Cláusula 12ª. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 13ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 14ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cláusula 15ª. O valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ por unidade de publicação veiculada, sendo o valor total de R\$ _____ para a quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades de publicação. A dotação orçamentária que dará suportes às despesas da ata de registro de preços será _____.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 16ª. Aperfeiçoada a autorização de execução dos serviços, estará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 17ª. Não será admitida a veiculação de publicação sem que previamente tenha sido autorizado pelo setor competente.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em conjunto com a Ata de Registro de Preços (Anexo XIV), em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

Cláusula 19ª. O prazo de vigência do contrato será até **01/01/2023** a **31/12/2023** sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

Cláusula 20ª. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 21ª. Caberá à CONTRATADA:

- a. Fornecer as publicações no jornal solicitadas via e-mail, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- b. Emitir Nota Fiscal Eletrônica por publicação realizada, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE;
- c. Responder integralmente pelas obrigações contratuais que venha a assumir, quando da assinatura do contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Comunicar de imediato à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto da Ata;
- e. Responder pela qualidade, correção e pontualidade do fornecimento que constitui objeto da Ata, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear o que não apresentar boa qualidade ou que não satisfazer às condições exigidas.

Cláusula 22ª. Caberá à CONTRATANTE:

- a. O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados na Ata, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da Cláusula 9 a 12;
- b. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas. A fiscalização será exercida pela servidora Gleice Erba



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ignácio Oliveira, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos e Luana Silvério Alves, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 23ª. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento ou no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a atender à solicitação de execução dos serviços, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cláusula 24ª. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

Cláusula 25ª. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Cláusula 26ª. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

Cláusula 27ª. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

Cláusula 28ª. Os eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados diretamente dos processos de pagamentos.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 29ª. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir com as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA não prestar atendimento quando do recebimento da Autorização de execução dos serviços no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do presente contrato de registro de preços, a critério da CONTRATADA, observada a legislação em vigor;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Registro de Preços, se assim for decidido pela CONTRATADA, com observância das disposições legais;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATANTE não acatar a revisão dos mesmos

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CONTRATANTE;

h) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da Ata de Registro de Preços;

i) A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 36.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (presencial) nº 16/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes deste instrumento contratual.

Cláusula 32ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 33ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado junto à Diretoria Administrativa da Câmara, situada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro;
2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
3. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
4. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

DO FORO

Cláusula 34^a. As dúvidas e questões deste Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, ___ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão nº: 16/2022

Objeto: Prestação de serviços de publicação de extratos de licitações.

Contratada:

Nome :	PAULO FERREIRA DA SILVA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Representante



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO n°:

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de extratos de licitações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO
DO TCE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: _____ **Pregão nº:** 16/2022

Data da assinatura: ____ / ____ / ____

Objeto: Prestação de serviços de publicação de extratos de licitações.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

ANEXO X - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022
ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do *site* www.jacarei.sp.leg.br para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

Data: ____ / ____ / ____

Nome e assinatura do informante:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/1

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022
ANEXO XII - VALOR ESTIMADO

O valor total médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares, conforme Anexo II - Termo de Referência é de:

DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor por Cm/Cl	VALOR UNITÁRIO (por publicação)
Formato/Tamanho da Publicação: 01 coluna 4,6cm X 7cm	1	R\$ 71,05	R\$ 497,35
Valor total da proposta (50 publicações)			R\$ 24.867,50

OBS. O valor total estimado utilizou como média orçamentos apresentados por empresas prestadoras do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

ANEXO XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO /

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ____/____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e Estadual (Estado de São Paulo, incluindo o município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares. Os Fiscais deverão acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, encaminhar e-mail à Secretária Diretora Administrativa relatando as ocorrências formalmente;

Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto o objeto não for entregue em sua totalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DADOS DOS FISCAIS DESIGNADOS:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____

CARGO: _____

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2022.

Fiscais do contrato



PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

ANEXO XIV - ATA nº __/__/__

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí/SP, nesse ato representada por seu Presidente, **PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, sob o nº 16/2022, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Boletim Oficial do Município nº xxxx, de __/__/__, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para *prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, estando de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 16/2022, realizada em __/__/__:

Objeto	Empresa
Publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.	Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: e-mail: Responsável legal:
Valor Unitário (por publicação):	
Valor Total (máximo de 50 publicações pelo período de 12 meses):	
Periodicidade: conforme solicitação da Câmara Municipal de Jacareí	

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará, se necessário, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

4.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores conforme Ata de sessão pública do Pregão Presencial nº 16/2022 para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Comprovadamente deixar de atender à solicitação da prestação dos serviços, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para atendimento às solicitações de prestação de serviços, as obrigações da Câmara Municipal de Jacareí e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Jacareí, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Presidente

EMPRESA
Representante legal